

Em vigor a partir de 22 de

março de 2019

## **Introdução**

### **Código de Conduta do**

#### **Fornecedor**

O presente Código aplica-se a pessoas e empresas (coletivamente, "Fornecedores") que fazem negócios com a Corning Incorporated e/ou as suas afiliadas (coletivamente, "Corning") e será atualizado anualmente. Os fornecedores cumprirão o presente Código em todos os aspetos das respetivas operações referentes aos seus negócios com a Corning. Os fornecedores também devem garantir que os seus colaboradores cumpram o presente Código e a [Política de Direitos Humanos](#) da Corning em todas as suas atividades relacionadas com o negócio do Fornecedor com a Corning. Os fornecedores também são responsáveis por garantir que os seus subcontratados e fornecedores cumpram as normas contidas no presente documento. A Corning monitoriza os seus fornecedores para garantir a conformidade com o presente Código.

O Fornecedor pode enviar qualquer pergunta ou denunciar qualquer violação ou queixa à Linha de Código de Conduta confidencial e anónima da Corning, 24 horas por dia, 7 dias por semana, através do número (888) 296-8173 dos EUA (código do país 1) ou em [www.ethicspoint.com](http://www.ethicspoint.com).

#### **Trabalho**

O Código de Conduta do Fornecedor da Corning abrange os princípios essenciais das oito convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que abrangem assuntos considerados pela OIT como princípios e direitos fundamentais no trabalho. Estas convenções são as seguintes:

1. Convenção sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical, 1948 (n.º 87)
2. Convenção sobre o Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949 (n.º 98)
3. Convenção sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, 1930 (n.º 29)
4. Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957 (n.º 105)
5. Convenção sobre a Idade Mínima, 1973 (n.º 138)
6. Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho das Crianças, 1999 (n.º 182)
7. Convenção sobre a Igualdade de Remuneração, 1951 (n.º 100)
8. Convenção sobre a Discriminação (Emprego e Profissão), 1958 (n.º 111)

De acordo com as convenções fundamentais da OIT, e tal como exposto mais detalhadamente abaixo, os fornecedores devem comprometer-se a defender os direitos humanos dos colaboradores e a tratar os colaboradores com dignidade e respeito. Este compromisso aplica-se a todos os colaboradores, incluindo temporários, migrantes, estudantes, contratados, colaboradores diretos ou quaisquer outros colaboradores.

A Corning está ciente de que a utilização de agências de recrutamento e colocação aumenta o risco de

trabalho forçado.

Todos os agentes de colocação que atuam em nome da Corning e dos seus fornecedores devem ter uma política clara que adira ao presente Código. Os agentes de colocação que atuam em nome da Corning devem tomar as devidas diligências com as agências e sub-agentes de emprego e recrutamento nos países relevantes em que operam para garantir a conformidade com o Código de Conduta do Fornecedor da Corning.

### 1. Emprego livremente escolhido

Os Fornecedores não utilizarão trabalho forçado, escravo ou servidão por dívida ou trabalho involuntário de reclusos. Todo o trabalho será voluntário e os colaboradores devem ser livres de abandonar o trabalho ou rescindir o contrato de trabalho mediante aviso prévio razoável. As ações proibidas incluem o transporte, abrigo, recrutamento, transferência ou recepção de pessoas através do uso de força, coerção, rapto ou fraude para trabalho ou serviços. Durante o processo de contratação, os Fornecedores devem facultar aos colaboradores um contrato de trabalho por escrito no idioma materno dos segundos que inclua a descrição dos termos e condições de emprego. Não devem ser permitidas alterações ou substituições nesse contrato, salvo se essas alterações tiverem o objetivo de cumprir a lei local ou proporcionar condições iguais ou melhores. Não haverá restrições injustificáveis à liberdade de circulação dos colaboradores nas instalações, para além de restrições injustificáveis à entrada ou saída de instalações fornecidas pela empresa. As entidades empregadoras e os agentes não podem reter ou destruir, ocultar, confiscar ou negar o acesso dos colaboradores aos respetivos documentos de identificação ou imigração, tais como identificação emitida pelo governo, passaportes ou autorizações de trabalho, salvo se tais retenções forem exigidas por lei. Não deve ser exigido aos colaboradores o pagamento de taxas de recrutamento dos empregadores ou agentes ou outras taxas relacionadas com o emprego. Se se constatar que os colaboradores pagaram essas taxas, estas deverão ser reembolsadas aos colaboradores.

### 2. Trabalhadores jovens

Os Fornecedores não utilizarão trabalho infantil. Nesta secção, a palavra "criança" significa qualquer pessoa com idade inferior a 15 anos, ou idade inferior à conclusão da escolaridade obrigatória, ou com idade inferior à idade mínima para trabalhar no país, a que for maior. Os colaboradores com idade inferior a 18 anos não realizarão trabalhos que possam por em perigo a sua saúde e segurança, incluindo turnos à noite e horas extraordinárias. O Fornecedor garantirá a gestão adequada dos trabalhadores-estudantes através da manutenção apropriada de registos de estudantes, diligência devida rigorosa de parceiros na educação e proteção dos direitos dos estudantes de acordo com a legislação e regulamentos aplicáveis. O Fornecedor oferecerá apoio e formação adequados a todos os trabalhadores-estudantes. Na ausência de lei local, a taxa salarial para os trabalhadores-estudantes, estagiários e aprendizes será no mínimo a mesma taxa salarial usufruída pelos outros colaboradores de nível básico que realizam as mesmas tarefas ou tarefas semelhantes.

### 3. Horas de trabalho

As semanas de trabalho não devem exceder as horas de trabalho máximas e devem incluir as pausas

mínimas e períodos de descanso estipulados pela lei local.

#### 4. Condições de trabalho e de vida

As condições de trabalho, e de vida (se aplicável), devem cumprir, no mínimo, as normas estabelecidas pela lei local. Os colaboradores não devem estar sujeitos a quaisquer riscos de saúde e segurança indevidos resultantes das condições de trabalho ou de vida. Os requisitos supramencionados serão aplicáveis a qualquer alojamento fornecido aos colaboradores como parte ou relacionado com o respetivo emprego.

#### 5. Tratamento humano

Os Fornecedores não sujeitarão nem ameaçarão os colaboradores com qualquer tratamento desumano, incluindo abuso sexual, castigos corporais, coerção física ou mental ou abuso verbal. O Fornecedor definirá e comunicará de forma clara políticas e procedimentos disciplinares para apoiar tais requisitos para os respetivos colaboradores.

#### 6. Remuneração e benefícios

As remunerações pagas aos colaboradores cumprirão todas as legislações e regulamentações salariais aplicáveis, incluindo as relacionadas com o salário mínimo, horas extraordinárias e benefícios aos quais tenham direito por lei. O Fornecedor deve assegurar que todos os colaboradores sejam remunerados da mesma forma por trabalho de igual valor, independentemente do seu sexo. O Fornecedor não fará quaisquer deduções dos salários como medida disciplinar. Os colaboradores devem ser informados de todas as deduções ao seu ordenado. O Fornecedor deve estabelecer medidas para eliminar problemas de saúde e de segurança que são especialmente predominantes entre os colaboradores de sexo feminino (por exemplo, segurança física e assédio sexual).

#### 7. Não discriminação

O Fornecedor comprometer-se-á a ter uma mão de obra sem assédio e discriminação ilícita. O Fornecedor não realizará ou permitirá a discriminação ou o assédio com base na raça, cor, idade, género, orientação sexual, identidade ou expressão de género, etnia, deficiência, gravidez, religião, filiação política ou estatuto civil na sua mão de obra, incluindo entre outros, nas práticas de contratação e de emprego, tais como promoções, prémios e acesso a formações. O Fornecedor deve garantir a igualdade de oportunidades em todos os níveis de emprego. Não haverá discriminação ou retaliação contra colaboradores, incluindo colaboradores migrantes, que se manifestem de boa fé.

#### 8. Liberdade de associação

Em conformidade com a lei local, os Fornecedores respeitarão o direito que todos os colaboradores têm de criar e aderir a sindicatos da sua eleição, negociar coletivamente, participar em reuniões pacíficas, assim como o direito de os colaboradores não participarem em tais atividades. Os colaboradores e/ou os respetivos representantes poderão comunicar abertamente e partilhar ideias e preocupações com a direção relacionadas com as condições de trabalho e as práticas de gestão sem receio de discriminação, represálias, intimidação ou assédio.



## Ética

Os Fornecedores respeitarão os mais elevados padrões éticos para cumprirem responsabilidades sociais e terem sucesso no mercado.

### 1. Integridade empresarial

O Fornecedor manterá os mais elevados padrões de integridade em todas as interações com a Corning. Todas as formas de corrupção, extorsão e desvio de fundos são estritamente proibidas. O Fornecedor não tirará indevidamente partido da Corning ou de qualquer pessoa através do abuso de informações confidenciais e privilegiadas, deturpação de factos relevantes ou de quaisquer outras práticas desleais ou desonestas. Qualquer violação desses padrões poderá resultar na rescisão imediata e em processos judiciais.

### 2. Sem vantagens indevidas; Ofertas

Os subornos ou outras formas de obter vantagens indevidas ou impróprias não serão oferecidos ou aceites pelo Fornecedor. O Fornecedor não oferecerá a qualquer colaborador da Corning quaisquer ofertas, pagamentos, taxas, serviços, descontos, privilégios valiosos ou outros favores nos casos em que esses pareceriam, ou poderiam parecer, influenciar indevidamente o colaborador no desempenho das suas funções na Corning. Podem ser oferecidos aos colaboradores da Corning cortesias comuns que são normalmente associadas às práticas empresariais aceites, desde que sejam oferecidas de forma aberta e não de uma maneira que poderia ser interpretada como sendo um suborno, pagamento ou remuneração secreta. Salvo se outra política da Corning estipular limites mais rigorosos, as doações individuais dos Fornecedores não poderão exceder 100,00 USD por oferta em valor e o valor total de todas as ofertas num ano civil que poderão ser aceites de um único Fornecedor não poderá exceder 100,00 USD. Independentemente do valor, os artigos considerados não aceitáveis incluem ofertas ou sorteios ou bilhetes para eventos desportivos, descontos em compras pessoais, vales de oferta, pagamento de viagens ou outras ofertas dispendiosas. Os almoços ou jantares de negócios são aceitáveis se não forem excessivos e se a Corning e o Fornecedor pagarem alternadamente tais eventos. Em todos os casos, a utilização de subornos, remunerações secretas (incluindo presentes em dinheiro ou o seu equivalente) ou luvax é indevida e poderá resultar na rescisão imediata e em processos judiciais.

### 3. Contribuições de beneficência

As escolhas comerciais da Corning relativas aos seus Fornecedores baseiam-se unicamente nos preços das propostas, na qualidade e capacidade e disponibilidade para realizar o trabalho e no desempenho anterior do Fornecedor no atendimento às necessidades da Corning. Essas escolhas não são influenciadas pela doação ou não doação por parte do Fornecedor a uma instituição de beneficência específica. A Corning não solicita doações de beneficência a outras empresas ou fornecedores. Os colaboradores da Corning estão proibidos de solicitar aos Fornecedores que façam contribuições de beneficência insinuando que tais doações poderão afetar os respetivos negócios ou o futuro com a Corning. O Fornecedor recusará essas solicitações de doações. O Fornecedor pode enviar quaisquer perguntas ou relatórios referentes a tais solicitações de doações para a Linha de Código de Conduta confidencial e anónima da Corning 24 horas por dia, 7 dias por semana, através do número (888) 296-

8173 dos EUA (código do país 1) ou em [www.ethicspoint.com](http://www.ethicspoint.com).

#### 4. Outros conflitos de interesse

Os colaboradores da Corning e os respectivos membros da família imediata (incluindo cônjuges, parceiros domésticos, pais, filhos, irmãos, irmãs e cônjuges dessas pessoas e quaisquer outras pessoas que não tenham sido mencionadas mas que residam na casa dos colaboradores) não poderão desempenhar funções de funcionários, diretores, colaboradores, agentes ou assessores de um Fornecedor, exceto com o consentimento do gestor empresarial da Corning aplicável e do consultor jurídico ou representante da Corning. Se tal relacionamento existir entre o Fornecedor e qualquer colaborador da Corning ou membro da família, e tal ainda não tiver sido divulgado à Corning e puder causar um conflito de interesse real ou aparente, o Fornecedor divulgará esse relacionamento à Linha de Código de Conduta da Corning através do número (888) 296-8173 ou em [www.ethicspoint.com](http://www.ethicspoint.com).

#### 5. Divulgação de informações

As informações relativas às atividades, estrutura, situação financeira e desempenho da empresa devem ser divulgadas de acordo com os regulamentos aplicáveis e as práticas prevalentes da indústria. A privacidade dos dados referentes ao Fornecedor e aos colaboradores da Corning será respeitada em conformidade com a legislação aplicável.

#### 6. Propriedade intelectual

Os direitos de propriedade intelectual devem ser respeitados. O Fornecedor manterá procedimentos que garantam de forma razoável que as informações confidenciais da Corning não serão utilizadas ou divulgadas indevidamente.

#### 7. Concorrência leal

O Fornecedor cumprirá a legislação anti-trust aplicável às respectivas atividades empresariais. Em conformidade, relativamente a qualquer negócio com a Corning, o Fornecedor não celebrará qualquer acordo, entendimento ou plano (escrito ou verbal) com qualquer dos seus concorrentes em relação a preços, termos ou condições de venda, produção, distribuição, países ou clientes, ou trocará ou discutirá com qualquer dos seus concorrentes preços, planos de comercialização, custos de fabrico ou outras informações sobre a concorrência. Os Fornecedores que violarem essa legislação serão sujeitos a rescisão imediata e a ação judicial.

#### 8. Privacidade

Os fornecedores serão responsáveis por garantir a proteção razoável das informações pessoais de todos com quem têm negócios, incluindo fornecedores, clientes, consumidores e colaboradores. Os fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos de privacidade e segurança de informações relacionados com a recolha, armazenamento, processamento, transmissão e partilha de informações pessoais.

## 9. Segurança de informações

Os fornecedores que tiverem acesso a qualquer sistema de informações da Corning, dados eletrônicos e qualquer coisa que apresente riscos de segurança de dados devem estar em conformidade com os requisitos de Segurança de informações do Fornecedor da Corning encontrados em [\[hiperligação para transferir biblioteca\]](#).

## Saúde e segurança

Os Fornecedores minimizarão a incidência de lesões e doenças relacionadas com o trabalho de forma a contribuir para a existência de um ambiente de trabalho seguro e saudável, a melhoria da qualidade dos produtos e serviços, a consistência da produção, a retenção e a motivação dos colaboradores. Os Fornecedores reconhecem que as contribuições e a formação contínua dos colaboradores são fundamentais para identificar e resolver questões de saúde e segurança.

### 1. Segurança

A exposição dos colaboradores a potenciais perigos para a segurança (por exemplo, fontes elétricas e outras fontes de energia, incêndios, veículos e perigos de queda) deve ser controlada através de controlos de conceção, engenharia e administração adequados, manutenção preventiva e procedimentos de trabalho seguros (incluindo bloqueios ou sinalização). Nos casos em que os perigos não possam ser controlados de forma adequada através desses meios, será necessário fornecer aos colaboradores equipamento de proteção pessoal adequado. Os colaboradores não serão disciplinados por comunicarem preocupações relacionadas com a segurança. O Fornecedor, nas suas atividades, identificará potenciais situações de emergência e implementará planos de emergência e procedimentos de resposta.

### 2. Acidentes de trabalho e doenças profissionais

O Fornecedor implementará procedimentos e sistemas para gerir, registar e comunicar acidentes de trabalho e doenças profissionais, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis.

### 3. Higiene industrial

O Fornecedor identificará, avaliará e controlará a exposição dos colaboradores a agentes químicos, biológicos e físicos perigosos. Nos casos em que esses perigos não possam ser controlados de forma adequada através de meios de engenharia e administrativos, será fornecido aos colaboradores equipamento de proteção pessoal adequado.

### 4. Trabalho fisicamente exigente

A exposição dos colaboradores a tarefas fisicamente exigentes deve ser identificada, avaliada e controlada em conformidade com a legislação aplicável.

### 5. Proteção de máquinas

O Fornecedor fornecerá e realizará a manutenção adequada de proteções físicas, dispositivos de bloqueio e barreiras em relação a perigos nas máquinas utilizadas pelos colaboradores.



## **Meio ambiente**

O Fornecedor minimizará os respectivos efeitos adversos na comunidade, ambiente e recursos naturais, ao mesmo tempo que protege a saúde e a segurança do público. Os Fornecedores reconhecem que a responsabilidade ambiental é essencial para os produtos e serviços de elevada qualidade.

### **1. Licenças, regulamentos e normas ambientais**

Todas as licenças e registos ambientais serão obtidos, conservados e atualizados e os respectivos requisitos operacionais e de elaboração de relatórios serão cumpridos. Os químicos e outras substâncias que representem um perigo se forem libertados para o ambiente serão identificados e geridos em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis relacionadas com o respetivo manuseamento, transporte, armazenamento, reciclagem ou reutilização e eliminação. Os resíduos e as emissões produzidos pelas operações, processos industriais e instalações sanitárias serão monitorizados, controlados e tratados conforme exigido pela legislação e normas aplicáveis, antes da respetiva descarga ou eliminação.

### **2. Restrições ao conteúdo dos produtos**

Durante a transferência de quaisquer bens para a Corning, o Fornecedor assegurar-se-á de que esses bens cumprem toda a legislação e regulamentos aplicáveis, incluindo os relacionados com as restrições de substâncias específicas ou rotulagem para reciclagem e eliminação.

### **3. Aprovisionamento responsável de materiais**

Os Fornecedores terão uma política para garantir de forma razoável que os minerais provenientes de conflitos (por exemplo, tântalo, estanho, tungsténio e ouro) utilizados nos produtos fabricados pelo ou para o Fornecedor não financiam nem beneficiam, direta ou indiretamente, grupos armados responsáveis por violações graves dos direitos humanos na República Democrática do Congo ou nos países vizinhos. Os Fornecedores realizarão a diligência devida em relação à fonte e à cadeia de responsabilidade desses minerais e disponibilizarão as respetivas medidas de diligência devida aos clientes, mediante solicitação destes.

O Código de Conduta do Fornecedor (o "Código"), encontrado em <http://www.corning.com/worldwide/en/sustainability/processes/supply-chain-social-responsibility/supplier-responsibility/supplier-code-of-conduct.html>

estipula os requisitos básicos para fazer negócios com a Corning. Todos os Fornecedores que fazem negócios com a Corning reconhecem estes requisitos e concordam em cumprir o Código conforme alterações subsequentes.

O presente Código foi escrito em inglês e poderá estar disponível em diversos outros idiomas. Em caso de conflito entre a versão inglesa do Código e a tradução, a versão inglesa prevalecerá.